



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



INTERESSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO Nº 065/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014**

**OBJETO:** Aquisição de kits de merenda escolar (prato, caneca, cumbuca e colher plástica) para os Centros Municipais de Educação Infantil, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

**Recurso:**

(222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 1000  
– Departamento de Educação.

2			12		
3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



Departamento Municipal de Educação  
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975  
Rua Paraná, 2095 – Centro  
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br  
Fone: (43) 3571-3177 / 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000



Siqueira Campos, 14 de março de 2014.

Memorando Interno N° 67/ 2014

Ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal

Vimos por meio deste, solicitar a compra de Kits de Merenda Escolar (prato, caneca, cumbuca e colher plástica) para os Centros Municipais de Educação Infantil e turmas de Pré-Escola, visto que os utilizados atualmente não estão em condições adequadas.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

  
Cristina Scoton Ortiz Passos  
Diretora do Departamento de Educação

Cristina Scoton Ortiz Passos  
Diretora do Departamento de  
Educação  
Portaria 002/13  
RG: 5.646.272-4



# ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4921 – Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

Fone/Fax: (41) 3286-4955 – CNPJ 05.724.077/0001-28 – IE 902.882.87-10

e-mail: ultra@ultraescovasdentais.com.br – site: www.ultraescovasdentais.com.br

Curitiba, 13 de março de 2014



À  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Secretaria de Educação  
Siqueira Campos / PR

A/C: SRA. JULIANA

Referente: Cotação de Preços para compra de **KITS DE MERENDA ESCOLAR**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pela presente, encaminhar proposta de preços para fornecimento de **KIT DE MERENDA ESCOLAR**, conforme segue:

Item	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	UNID.	<p><b>PRATO PLÁSTICO</b> – material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: altura mínima de 30 mm, (interna no centro), espessura de paredes e fundo de 3,0 mm, largura da aba mínima de 13 mm e máximo de 18 mm, diâmetro interno da boca mínimo de 170 mm e máximo de 180 mm.</p> <p><b>CANECA PLÁSTICA</b> - material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa no mínimo 83 mm, diâmetro interno da boca mínimo 75 mm, espessura da parede e fundo da caneca, no mínimo 2,5 mm e máximo de 3 mm, largura mínima da alça 1,5 cm.</p> <p><b>CUMBUCA PLÁSTICA</b> - material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 350 ml, contendo as seguintes dimensões: espessura da parede de 3 mm, diâmetro interno no mínimo de 100 mm, altura externa, no mínimo de 52 mm e no máximo 55 mm.</p> <p><b>COLHER PLÁSTICA</b> - material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 10 ml, contendo as seguintes dimensões: comprimento mínimo de 16 cm.</p>	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
Valor Total da Proposta em Reais R\$ .....					R\$ 6.850,00

Esta proposta de preços foi elaborada nas seguintes condições:



**ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4921 – Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

Fone/Fax: (41) 3286-4955 – CNPJ 05.724.077/0001-28 – IE 902.882.87-10

e-mail: [ultra@ultraescovasdentais.com.br](mailto:ultra@ultraescovasdentais.com.br) – site: [www.ultraescovasdentais.com.br](http://www.ultraescovasdentais.com.br)



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo de entrega: em até 15 dias, após confirmação do pedido;
- c) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias;
- d) Frete: já incluso no preço;

Sendo o que tínhamos para o momento, fico no aguardo de breve retorno e aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

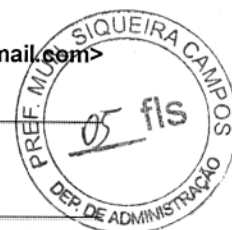
Atenciosamente,

---

Valmir – Vendas / Licitações - Fone: (41)3286-4955 – e/mail:  
[valmir@ultraescovasdentais.com.br](mailto:valmir@ultraescovasdentais.com.br) Celular: (41)9976-2571



Juliana Castro Lemos &lt;julianac.lemos@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO KIT MERENDA / 4 PÇAS**

1 mensagem

marildabelem@ig.com.br &lt;marildabelem@ig.com.br&gt;

Para: julianac.lemos@gmail.com

14 de março de 2014 14:09

**DISTRIBUIDORA MÍLÊNIO**

distribuidora Milênio Ltda. CNPJ 12.193.575/0001-57

Inscrição Estadual 905.25398-00 - Rua Inácio Lustosa, 443

Bairro São Francisco - CEP 80510-000 - Curitiba PR.

Fone (41) 3045-5434

Curitiba, 13 MARÇO de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -PR**

A/C. JULIANA

IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	KIT MERENDA 4 / PÇS CAP	1.000	7.55	7.550.00
	PRATO. MATERIAL EM POLIPROPILENO. 500ML			
	CANECA. MATERIAL EM POLIPROPILENO 300ML			
	CUMBUCA. MATERIAL EM POLIPROPILENO 300ML			

COLHER . MATERIAL 18/20M	EM POLIPROPILENO			
-----------------------------	------------------	--	--	--



**Frete, taxas e impostos inclusos no valor total.**

**PRAZO ENTREGA. 15 DIAS**

**PRAZO PAGAMENTO. 20 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS**

**Jean Camargo**

**41-84099389**

**David Schapera  
Gerente**



Rua João Leopoldo Jacomel, 12.595 - Pinhais/PR  
CNPJ: 13.754.091/0001-00 - I.E.: 906.05848-07  
Fone: 41.3669-0789 - Email: m3plastic@hotmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nº

001 /2014

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL		ÍTEM	QTD.	UNID.
Caneca plástica, Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, 18/20cm.		1		7.45
2. Cumbuca plástica, Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, 18/20cm.				
4. Colher plástica especial, Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. 18/20cm				
8. Prato plástico, polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, 18/20cm.				
		<b>QTD TTL</b>	<b>0</b>	
<b>MARCA:</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO:</b>	<b>TOTAL</b>	

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 DIAS

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 20 DIAS

**OBS: FRETE CIF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

## COMUNICADO INTERNO

De:

**Departamento de Administração**

Para:

**Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, PR, 27 de março de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de Kits de merenda escolar para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme memorando do Departamento Municipal de Educação.

Informamos que a referida aquisição será através da empresa **Ultra Indústria de Produtos para Saúde Ltda EPP** – CNPJ: 05.724.077/0001-28, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), tendo em vista que foi a empresa que apresentou menor preço de mercado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jari Paulo Rocha**  
Departamento de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De:* Departamento de Administração.

*Para:* Divisão de Contabilidade

*Data:* 27/03/2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de 1.000 unidades de kits de merenda escolar para os Centros Municipais de Educação Infantil.

Informamos que a referida aquisição será através da empresa **ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.724.077/0001-28, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), visto que foi a empresa que apresentou menor preço, conforme a cotação em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jari Paulo Rocha**  
**Diretor Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 27 de março de 2014.

## MEMORANDO INTERNO

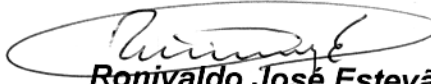
**DE:** Divisão de Contabilidade

**PARA:** Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de 1.000 (mil) kits de merenda escolar para os Centros Municipais de Educação Infantil.

De acordo com informações contidas no memorando o qual solicita as dotações orçamentárias, a aquisição será da empresa ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.724.077/0001-28, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), visto que foi a empresa que apresentou menor preço, conforme cotações anexas ao processo.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Educação
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Administração.

Siqueira Campos, PR, 27 de março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a aquisição de kits de merenda escolar para os Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento a solicitação do Departamento da Educação.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**MAURICIO DA COSTA CIDRAL**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, data de nascimento 06/07/1968, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil, RG 1.454.514-0/PR, CPF 764.279.279-49, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4.961, Boqueirão, Cep 81730-040 e **RODRIGO GANDARA DONINI**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, solteiro, data de nascimento 04/06/1985, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil, RG 11.666.503-5/RJ, CPF 054.538.359-58, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua da Glória, 91 – ap. 1.501, Centro Cívico, Cep 80030-060, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, e terá sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4.961, Boqueirão, Cep 81730-040.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
MAURICIO DA COSTA CIDRAL	15.000	15.000,00
RODRIGO GANDARA DONINI	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será Fabricação e comércio de moldes e matrizes de peças e embalagens plásticas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 04/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **MAURICIO DA COSTA CIDRAL** e **RODRIGO GANDARA DONINI** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer hipótese, praticar atos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**TABELIONATO COORDENADOR**  
**AVULSO**  
 20 MAR 2003  
 Alexandra C d S     Andréa P  
 Daliane d S C B     Denis H B C  
 Edson T d R     Fábio R M  
 Inago S d S     Lina R N  
 Suelma Ap L M



**ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

FL. 02  
**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Ficam os sócios dispensados de reuniões e assembleias para as deliberações sociais cabendo 01 (um) voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03

**TABELIONATO CORDEIRO**  
 São José do Rio Preto, Paraná  
 Rua Dutra, 100 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Livro nº 019 de 01/01/2014  
 F. 001  
 28 MAR 2014

<input type="checkbox"/> Alexandre C. d. S.	<input type="checkbox"/> Aníbal P.
<input type="checkbox"/> Cassiano d. S. C. B.	<input type="checkbox"/> Denis H. B. C.
<input type="checkbox"/> Edson T. d. R.	<input type="checkbox"/> Fábio R. M.
<input type="checkbox"/> Iago S. d. S.	<input type="checkbox"/> Lena R. B.
<input type="checkbox"/> Sônia A. L. M.	

DOC. SELOADO AO TÉMPULO

ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

FL. 03



(três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de Junho de 2003.

*Maurício da Costa Cidral*  
MAURÍCIO DA COSTA CIDRAL

*Rodrigo Gandara Donini*  
RODRIGO GANDARA DONINI



TESTEMUNHAS

*Elisângela Beckhauser*  
ELISÂNGELA BECKHAUSER  
RG: 7.787.636-7/PR

*Maria A. Beckhauser*  
MÁRIA APARECIDA BECKHAUSER  
RG 7.265.178-2/PR

*Carlito Beckhauser Junior*  
CONTRATO ELABORADO POR:  
CARLITO BECKHAUSER JUNIOR  
CRC PR-032.861/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003  
SOB NÚMERO: 41205027371  
Protocolo: 03/147295-8  
ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.  
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003  
SOB NÚMERO: 20031473431  
Protocolo: 03/147343-1  
ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.  
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO CORDEIRO  
São José dos Pinhais-PR  
Bel. Dalton Soares Cordery  
AUTNACADAR  
Cadastrado em Cartório de Registro de Imóveis  
Em Curitiba-PR

210 MAR 2014

<input type="checkbox"/> Alexandre L. M. A.	<input type="checkbox"/> Renata P.
<input type="checkbox"/> Denise d. S. B.	<input type="checkbox"/> Denis H. M.
<input type="checkbox"/> Edson T. d. R.	<input type="checkbox"/> Fabiano R. M.
<input type="checkbox"/> Iago S. d. S.	<input type="checkbox"/> Leoni R. H.
<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L. M.	

SELO  
FUNARPEM  
SERVIÇO NOTARIAL  
E L. 962/2003

SELO  
DE  
NOTAS

EZR34999

**ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**

Fundação: 04 de Junho de 2003

NIRE: 412.0502737.1

CNPJ/MF Nº 05.724.077/0001-28

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**RODRIGO GANDARA DONINI**, brasileiro, solteiro, Economista e administrador, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na Rua da Glória, 91, apto. 1501, Centro Cívico, CEP 80030-060, portador da cédula de identidade nº 11.666.503-5/SSP-RJ e do CPF nº 054.538.359-58; **VANDERLEI FLORIANO GARCIA DONINI**, brasileiro, divorciado, Economista e Administrador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.233, Apto. 124, Bairro Batel, CEP 80240-010, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.151.737-4/SSP-PR e do CPF nº 231.207.209-25, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4961, Boqueirão, Fundos, Curitiba, Paraná, CEP 81730-040, inscrita no CNPJ/MF sob 05.724.077/0001-28, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0502737.1, por despacho em sessão de 09 de junho de 2003, resolvem por este instrumento particular de alteração do Contrato modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A denominação social que é **ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**, fica, neste ato alterado para: **ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** O endereço da sociedade que é na: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4961, Boqueirão, Fundos, Curitiba, Paraná, CEP 81730-040, fica neste ato alterado para: **Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4.921-A, Bairro Boqueirão, CEP 81730-040**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL:** O objeto social com os ramos de atividade de Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal – CNAE 4646-0/02; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria – CNAE 4646-0/01; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Montagem de Kits de Higiene e para Saúde Bucal – CNAE 4649-4/99, fica neste ato alterado para: **Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 2063-1/00; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico – CNAE 2229-3/01; Fabricação de embalagens de material plástico – CNAE 2222-6/00; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente – CNAE 2229-3/99; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – CNAE 4646-0/02; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE 4646-0/01; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico – CNAE 4649-4/99.**

**CLÁUSULA QUARTA - CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10406/2002, os Sócios **resolvem**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**

CNPJ/MF Nº 05.724.077/0001-28

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RODRIGO GANDARA DONINI**, brasileiro, solteiro, Economista e administrador, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na Rua da Glória, 91, apto. 1501, Centro Cívico, CEP 80030-060, portador da cédula de identidade nº 11.666.503-5/SSP-RJ e do CPF nº 054.538.359-58; **VANDERLEI FLORIANO GARCIA DONINI**, brasileiro, divorciado, Economista e Administrador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.233, Apto. 124, Bairro Batel, CEP 80240-010, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.151.737-4/SSP-PR e do CPF nº 231.207.209-25, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4.921-A, Bairro Boqueirão, CEP 81730-040, inscrita no

NOTA DE REGISTRO  
São José dos Pinhais  
20 MAR 2014  
AUTENTICAÇÃO  
Em instrumento registrado  
000. SELAÇÃO AO TÍTULO

<input type="checkbox"/> Alessandra L. d. B.	<input type="checkbox"/> Andrea P.
<input type="checkbox"/> Daniane d. S. C. B.	<input type="checkbox"/> Denis H. B. C.
<input type="checkbox"/> Edson T. d. R.	<input type="checkbox"/> Fabio R. M.
<input type="checkbox"/> Iago S. d. S.	<input type="checkbox"/> Lina R. B.

**ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**

Fundação: 04 de Junho de 2003

NIRE: 412.0502737.1

CNPJ/MF Nº 05.724.077/0001-28

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



CNPJ/MF sob 05.724.077/0001-28, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n NIRE 412.0502737.1, por despacho em sessão de 09 de junho de 2003:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, com sede e foro na **Rua Bartolomeu Lourenç de Gusmão, nº 4.921-A, Bairro Boqueirão, CEP 81730-040**.

**CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
RODRIGO GANDARA DONINI	380.000	380.000,00	95,00%
VANDERLEI FLORIANO GARCIA DONINI	20.000	20.000,00	5,00%
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social com os ramos de atividade de **Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 2063-1/00; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico - CNAE 2229-3/01; Fabricação de embalagens de material plástico - CNAE 2222-6/00; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente - CNAE 2229-3/99; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - CNAE 4646-0/02; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - CNAE 4646-0/01; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico - CNAE 4649-4/99.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA ATIVIDADE:** O prazo de duração da sociedade é **INDETERMINADO**, iniciando suas atividades a partir de 04 de Junho de 2003. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, prometidas, dadas em garantia, comprometidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLASULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO GANDARA DONINI**, com a designação de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete o uso de firma individual e isoladamente, dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo único:** O Sócio Administrador poderá exercer suas funções mediante a nomeação de um procurador, que poderá ser ou tido quotista, podendo ainda o sócio administrador nomear ou substabelecer poderes gerenciais a terceiros, por instrumento de procuração particular ou pública.

**CLAUSULA OITAVA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA - REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS:** A reunião ou assembléia torna-se dispensáveis para que as deliberações quando **ABERTURA DE FILIAL** for escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ABERTURA DE FILIAL:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar Filial

**TABELONATO GONDIRO**  
São José dos Pinhais - PR  
CNPJ nº 05.724.077/0001-28  
Em atendimento ao artigo 1.052, CC/2002

20 MAR 2014

SOC. RELADO AO TÍTULO

<input type="checkbox"/> Alexandre C d S	<input type="checkbox"/> Andreia P
<input type="checkbox"/> Daliane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Iago S d S	<input type="checkbox"/> Livia R B

Handwritten signatures and initials.



ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Fundação: 04 de Junho de 2003

NIRE: 412.0502737.1

CNPJ/MF Nº 05.724.077/0001-28

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



com ou dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios ou seus procuradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS:** Pelos serviços que prestar a sociedade o administrador receberá a título de pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda lançadas em conta de despesa administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação a seu Sócio falecido ou interdito.

**Parágrafo Segundo:** Apurados por Balanço os haveres do Sócio falecido serão pagos em parcelas ou pela melhor maneira que for acordada entre os Sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os Sócios e Herdeiro(s), outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais entre as partes e respectivos sucessores.

Curitiba, 05 de Julho de 2013.

RODRIGO GANDARA DOMINI  
TESTEMUNHAS:

VANDERLEI FLOREANO GARCIA DONINI

ARYON ALEX CORTIANO  
CPF 022.528.079-54  
RG 7.195.671-7/SSP-PR

ISOLETE COELHO LAMELIONATO CORDEIRO  
CPF 977.998.410-78  
RG 844.108.415-5570

CONTRATO ELABORADO POR:

SERGIO JOSE DA SILVA  
CRC-PR 026.320/O-1  
RG 750.141/SSP-PR

Stamp: 28 MAR 2013. Includes a list of names with checkboxes: Almeida, Dalane, Edison, Lago, Scheller, etc. Also includes a circular stamp: SERVICIO VOTANTE, COMUNITARIO, NET, E2R3583.

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ. CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2013. SOB NÚMERO: 2013-4887928. Protocolo: 13488732-8, DE 30/08/2013. Express: 41-2-8000319-2211. JUNTA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. JUNTA COMERCIAL. BEBASIMO MOLTA, SECRETARIO GERAL.



SELO FUNARPEN  
SERVIÇO NOTARIAL  
TABELIONARI  
19 JUN. 2012  
Doris Hery Borat Colares  
André Pzyhobien  
Cidade dos Santos, Cerejal Boaventura  
Edson Tago da Rocha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
CORREIOS - SECRETARIA DE CONDIÇÃO SOCIAL

0333  
Rodrigo Gandara Donini  
Assessor de Planejamento  
CARTERA DE IDENTIDADE

VALERIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PRIMEIRO NOME: 11.666.503-5  
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2008

RODRIGO GANDARA DONINI

MARIA JOSÉ ROLIM GANDARA MARTINS

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO  
COD. CIVIL: 150  
C.NASC. LTV: 742-A  
RIO DE JANEIRO RJ  
CPF: 054.538.359-58

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1985

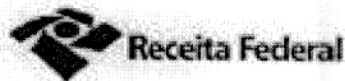
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF  
Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Identificação

054.538.359-58  
Rodrigo Gandara Donini  
Município: RJ  
Data de Emissão: 04/06/1985

CORREIOS

SELO FUNARPEN  
SERVIÇO NOTARIAL  
TABELIONARI  
19 JUN. 2012  
Doris Hery Borat Colares  
André Pzyhobien  
Cidade dos Santos, Cerejal Boaventura  
Edson Tago da Rocha



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.724.077/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico</b> <b>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO</b>	NÚMERO <b>4921 A</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>81.730-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/01/2014** às **11:23:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



**ALVARÁ Nº: 1.147.910**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-070006/2013, a:

**ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**  
**R. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO - Nº:004921**

**INSC. IMOB.: 56.3.0018.0488.01-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 457.284-6 CNPJ: 05.724.077/0001-28**

**Taxação: COM IND**

**Tipo de instalação: INDÚSTRIA**

- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Fabricação de embalagens de material plástico

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

LISA.

**VALIDADE: 31/12/2014 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

JOÃO LUIZ PAK  
MATRÍCULA: 80960



A63A.C94E.DC78.4F83-2.9FA4.E871.52A9.413C-0

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.724.077/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:42 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2014.

Código de controle da certidão: **3488.8FAA.2106.C257**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11331173-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.724.077/0001-28

Nome: ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP

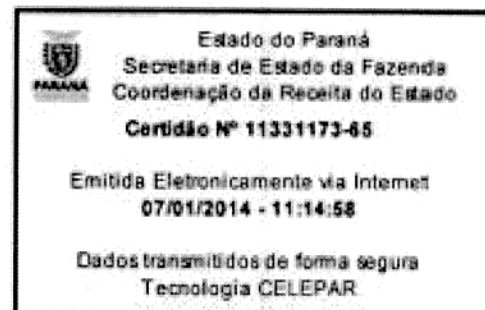
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/05/2014 - Fornecimento Gratuito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



**CONTRIBUINTE:** ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

**CNPJ:** 05.724.077/0001-28

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 457384-6

**ENDEREÇO:** R. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 4921 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome da Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 870/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 80156/2014

**EMITIDA EM:** 20/03/2014

**VÁLIDA ATÉ:** 17/07/2014

**CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 3C09.844F.28D6.4982.2.BCF2.D40D.6462.A19E.6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças

Reserva-se à Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas anteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001332014-88888077

Nome: ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -  
 EPP

CNPJ: 05.724.077/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A acerto desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2014.

Válida até 06/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05724077/0001-28**Razão Social:** ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**Endereço:** R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO 4921 A / BOQUEIRAO /  
CURITIBA / PR / 81730-040

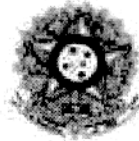
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2014 a 16/04/2014**Certificação Número:** 2014031803464909017239

Informação obtida em 26/03/2014, às 14:38:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.724.077/0001-28

Certidão n°: 41439968/2014

Expedição: 23/01/2014, às 11:48:17

Validade: 21/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.724.077/0001-28, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000035-87.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253  
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRELHO • CEP 80730-000  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVARO ALVES
- THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
- VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8918  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERRÇO • CEP 80630-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

**ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - EPP.**

CNPJ.05.724.077/0001-28. -

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de março de 2014.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escritor Juramentado

TABELIONATO CORREIO  
São José dos Pinhais - PR  
Bel. Dalton Bernard Cardozo  
AUTENTICAÇÃO  
Em instrumento de cartório.  
20 MAR 2014

<input type="checkbox"/> Almirante L d S	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Delaine d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Inago S d S	<input type="checkbox"/> Leila R B
<input type="checkbox"/> Scheila Ap L M	

DELO 10  
FONARFIN  
SERVIÇO NOTARIAL  
E TABELIONATO  
DE CURITIBA  
NOTAS  
EZR35031

EMITIDA POR: FERNANDA  
CUSTAS: R\$ 24,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

## MEMORANDO INTERNO

*De:* Departamento de Administração.


*Para:* Assessoria Jurídica

*Data:* 28/03/2014.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jari Paulo Rocha  
Diretor Administrativo



## Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Kits de merenda escolar. **Possibilidade.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de 1.000 (um mil) kits de merenda escolar, contendo pratos, canecas, cumbucas e colheres (todos plásticos), para serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e pré-escolas, tendo em vista as condições dos usados atualmente.

O Departamento de Educação informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas o Estado. Informa, ainda, que a compra será única e apenas para a quantidade exata de itens especificados. A contratação será feita com a empresa ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ n.º 05.724.077/0001-28, a qual apresentou o menor preço total de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de contratação de serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, desde que seja única, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se facilmente a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo a contratação em valor inferior ao limite quantitativo legalmente estabelecido. Frise-se, contudo, que deve ser uma



compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só os produtos especificados pelo Departamento requerente).

Pela leitura do dispositivo legal acima transcrito, fica claro que a contratação deve ser única (só para o produto e as quantidades especificadas no instrumento) e não pode se referir a bens da mesma natureza já licitados ou que venham a ser objeto de outro procedimento. Assim, a Comissão deve se atentar para este fato, analisando se não há outros contratos ou processos em curso que possam ter esta mesma índole.

A compra deverá ser única e exclusivamente para o atendimento da situação fática demonstrada nos autos. O preço foi obtido por consulta de empresas do ramo no Estado, tendo sido escolhido para a contratação aquela que ofereceu o menor valor.

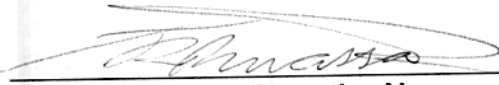
Está, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.


Diante de tudo o que foi exposto e do cumprimento de todas as exigências legais, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, I ou II, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Lembre-se que o parecer jurídico é peça meramente opinativa e não vincula a decisão da autoridade (STF – MS 24.073-3 DF) e que o presente processo deve ser remetido ao órgão de Controle Interno para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 31 de março de 2014.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS	
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	
<b>RECEBEMOS</b>	
Número:	557
Data:	23/03/14
Horário:	10:42
Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro  
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

## MEMORANDO INTERNO

*De:* Departamento de Administração.


*Para:* Controle Interno

*Data:* 31/03/2014.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo nº 65 - Dispensa de Licitação nº 31**, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de 1.000 unidades de kits de merenda escolar para os Centros de Educação Infantil**, para análise do referido.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor do Dep. Administração



CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 042/14**

PROCESSO Nº 065/2014

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Educação requer aquisição de kits de merenda escolar (prato, caneca, cumbuca e colher plástica nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

O valor estimado para o serviço é de R\$ 6.850,00 estando o mesmo dentro dos limites da razoabilidade do processo licitatório.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 29 e 30, razão pela qual apontamos no sentido da dispensa de licitação na situação ora analisada, devendo a empresa apresentar sua habilitação jurídico/fiscal.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 31 de março de 2014.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 83/2014  
Processo de Licitação: 65/2014  
Data do Processo: 31/03/2014

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 65/2014
- b ) Licitação Nr.: 31/2014-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 03/04/2014
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: Aquisição de kits de merenda escolar ( prato, caneca, cumbuca e colher plástica) para os Centros Municipais de Educação Infantil, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.



	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 001408 - ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	<u>1</u>	0,0000	<u>6.850,00</u>
	1		6.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (222) Saldo: 52.775,19

  
**Fabiano Lopes**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 065/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 067/2014

Que entre si celebram de um lado, o **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG n° 4657066-9/PR e inscrito no CPF n.º 855.416.729-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4921 A, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.724.077/0001-28, neste ato representada pelo senhor **Rodrigo Gandara Domini**, inscrito no CPF sob o n.º 054.538.359-58 e portador da Cédula de Identidade de Registro Geral n.º 11.666.503-5/RJ, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato é celebrado com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto deste contrato é a **aquisição de 1.000 (um mil) unidades de kits de merenda escolar para os Centros Municipais de Educação Infantil, no valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Conforme especificações contidas no Processo de n° 065 – Dispensa de Licitação n° 031/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total deste contrato é **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto deste contrato deverá ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias após recebimento da requisição de compra/ordem de empenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado à vista, após liquidação formal e objetiva da compra.

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ



(222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 1000  
Departamento de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado, no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA NONA:** Elege as partes o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de abril de 2014.

**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS  
PARA SAÚDE LTDA EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha  
RG. 7.379.599-0

Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4

Sexta-Feira - 11 de Abril de 2014  
Edição 965



## **PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Edital nº 29/2014 – Pregão Presencial OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços de agrimensura e topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (Doze) meses, a serem prestados de acordo com a necessidade.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 28/04/2014.

ABERTURA: 28 de abril de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou

WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2014.

Felipe Mehlich Pregoeiro Oficial

Resumo de Edital nº 0  
engenharia para ex  
estrada de Barbosas, l  
o revestimento em ped  
da Agricultura e de  
702/20113.

RECEBIMENTO DAS I  
ABERTURA: 30 de abr  
LOCAL DE ABERTU  
INFORMAÇÕES: Pref  
EDITAL COMPLETO: v

## **PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**



Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 032/2014 e o Extrato de Contrato nº 068/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos CONTRATADA: Tereza Ernestina Dayeh Me

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da Rede

Municipal de Educação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)

Siqueira Campos, 09 de abril de 2014.

FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

Resumo de Edital nº 3  
a frio de pneus de veíc  
PROTOCOLO até as 0  
ABERTURA: 05 de ma  
LOCAL DE ABERTU  
INFORMAÇÕES: Pref  
EDITAL COMPLETO

## **PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 031/2014 e o Extrato de Contrato nº 067/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos CONTRATADA: Ultra Ind. de Produtos para Saúde Ltda EPP

OBJETO: Aquisição de kits de merenda escolar (prato, caneca,

cumbuca e colher plástica) para os Centros Municipais de Educação Infantil, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) Siqueira Campos, 03 de abril de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Resumo de Edital nº 3  
de Saúde do Municípic  
PROTOCOLO até as C  
ABERTURA: 29 de abr